

Matrícula

Ficha

-52.755-**-1-****2º** Oficial de Registro de Imóveis
São Bernardo do Campo - S.P.

S. B. do Campo, 18 de abril de 2.008.-

IMÓVEL :- UNIDADE AUTÔNOMA, consistente do apartamento nº. 12, do Tipo B, localizado no 1º pavimento (térreo) do BLOCO B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS, o qual tem entrada pelo nº. 170 da Rua Senador Manoel Cordeiro Villaça, contendo a área privativa de 46,28 metros quadrados, área comum de 5,17 metros quadrados, e área total de 51,45 metros quadrados, correspondendo cada um a uma fração ideal de terreno de 0,007142 da área total do terreno, confrontando de quem da Rua Senador Manoel Cordeiro Villaça, olhar para o condomínio, no sentido de quem os adentra, confronta pela frente com área do condomínio e com o hall de acesso; pelo lado esquerdo com o recuo do edifício, junto ao muro da divisa lateral esquerda do condomínio; pelo lado direito os apartamentos de final "1"; e pelos fundos com área do condomínio - parte do estacionamento. Esta unidade autônoma é adaptada e destinada para ser utilizada por pessoas portadoras de deficiências motoras. O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS possui 74 (setenta e quatro) vagas de estacionamento de veículos de passeio existentes, todas descobertas, sendo 70 (setenta) para uso dos condôminos e 4 (quatro) para visitantes, são áreas de uso comum e pertencentes ao Condomínio Residencial Morada dos Pássaros, e sua utilização será decidida por ocasião da Assembléia de instalação do Condomínio. O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS, acha-se construído em terreno com a área de 7.231,17 metros quadrados, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº. 45.270, deste Registro Imobiliário. Inscr. Munic. nº. 030.097.273.000.-

PROPRIETÁRIA :- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, representado, por força do Parágrafo Único do Artigo 1º e Artigo 4º da Lei 10.188 de 12/02/2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF., no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ. 00.360.305/0001-04 -

REGISTRO ANTERIOR :- R.3 feito na Matrícula nº. 45.270, em data de 16 de dezembro de 2.004, neste Registro Imobiliário.-

- Bel. Edson José Zerbinatti -
- Oficial Delegado -

Av. 1/52.755

:- Em 18 de abril de 2008.-

:- Pela Av.4 feita na Matrícula nº. 45.270, em data de 16 de dezembro de 2004, e instrumento particular passado em Santo André, datado de 01 de dezembro de 2.004, procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel adquirido no R.3 da matrícula 45.270, e o empreendimento a ser nele erigido, comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, PAR - Programa de Arrendamento Residencial; o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a

Matrícula

-52.755-

Ficha

-1-

verso

tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CAIXA; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; III) não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; VI) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento. Ficará dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o CQTCF da Receita Federal quando for alienar os imóveis integrantes do patrimônio do fundo, com fundamento no parágrafo 6º, do artigo 3º da Lei 10.188 de 12/02/2001, com redação que foi dada pela Lei 10.859 de 14/04/2004; o empreendimento adquirido não foi objeto de financiamento com recursos do FGTS, mesmo que quitado; todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei 10.188, destinar-se-ão ao arrendamento com opção de compra, às famílias objetivadas pelo PAR – Programa de Arrendamento Residencial.-

AVERBADO POR

:-

Sandra Regina de Oliveira Laureano – Escrevente Autorizada.-

Av.2/52.755

:- Em 31 de março de 2016.-

CADASTRO

:- Por instrumento particular passado em São Bernardo

do Campo, datado de 29 de setembro de 2016, o imóvel desta matrícula acha-se inscrito atualmente no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº. 030.097.273.022.-

(Prenotação nº 247990 de 24/03/2017)

AVERBADO POR

:-

Sandra Regina de Oliveira Laureano – Escrevente Autorizada.-

R.3/52.755

:- Em 31 de março de 2016.-

VENDA E COMPRA

:- Pelo mesmo instrumento mencionado na Av.2 desta

matrícula, o proprietário:- **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CNPJ. 03.190.167/0001-50**, representado por força do Parágrafo Único do Artigo 1º e Artigo 4º da Lei 10.188 de 12/02/2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – PAR – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, com sede em Brasília - DF., no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ. 00.360.305/0001-04, **“VENDEU”** o imóvel a **ELI PEREIRA DE MELO**, brasileiro, assistente de venda, RG. 28.569.738-9-SSP-SP., CPF. 278.382.118-40, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **NICOLE CRUZ SANTOS DE MELO**, brasileira, do lar, RG. 42.288.734-1-SSP-SP., CPF. 453.492.218-33, residentes e domiciliados na Rua Senador Manoel Villaça, 170, apartamento 12, em São Bernardo do Campo – SP., pelo preço ajustado de R\$42.120,40, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR

:-

Sandra Regina de Oliveira Laureano – Escrevente Autorizada.-

Matrícula
-52.755-

Ficha
-2-

2º

2º Oficial de Registro de Imóveis

São Bernardo do Campo - S.P.

CNS Nº 11.252-4

8. B. do Campo, 24 de fevereiro de 2022.-

Av.4/52.755

:- Em 24 de fevereiro de 2022.-

DIVÓRCIO

:- Por requerimento passado em São Bernardo do Campo, datado de 17 de fevereiro de 2022, e Certidão Matrícula n.º 118216.01.55.2012.2.00025.106.0006752-42, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Solemar, da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, **ELI PEREIRA DE MELO e NICOLE CRUZ SANTOS DE MELO, "DIVORCIARAM-SE"**, perante o Juízo de Direito do CEJUSC da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, conforme sentença proferida em 30/01/2018, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **NICOLE CRUZ DOS SANTOS**.
(Prenotação n.º 291654 de 17/02/2022)

AVERBADO POR

:- Bel. Carlos Eduardo Rocelli - Escrevente Autorizado.-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

